



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PROCESSO Nº. 037/2024

DISPENSA Nº. 019/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução de Mesa n. 4/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 03/10/2024, às 13:00 horas via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br e compras@camarariobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/category/dispensa-lei-14133/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo de generos alimentícios, café, açúcar, água mineral, gás GLP e copos descartáveis, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 A estimativa total de valores para a presente contratação constitui o somatório dos valores unitários estimados, perfazendo o valor total .. estabelecendo-se como critério de julgamento o menor valor unitário, os valores de referência unitários e totais foram estimados nos valores conforme descritos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, Embalagem em Copo Transparente com capacidade de 200 ml cada, Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	20	CAIXA	49,43	988,60
2	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, em Garrafa de 510 ml, em Embalagem Descartável, Pacote com 12 (doze) unidades.	100	PACOTE	22,00	2.199,50
3	AÇÚCAR – Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com identificação original do fabricante. Contendo 2kg cada.	40	PACOTE	9,17	366,60
4	CAFÉ – Especificação: Café em Pó, arábica, torrado e moído, torra mínima de média à escura, com aroma intenso e	140		21,67	3.033,80



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	encorpado, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, com Selo ABIC e Certificação de Qualidade ISSO 9001, Embalagem: à vácuo em pacotes de 500 gramas, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses. Marca de referência: Três Corações, Meridional, Brasil ou superior.		UNIDADE		
5	CANELA – Especificação: Canela em Rama, Embalagem de 10G.	150	PACOTE	4,58	687,00
6	ERVA DOCE - Especificação: Erva doce natural. Embalagem de 10G.	150		3,09	464,00
7	RECARGA DE GÁS DE COZINHA – carga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionada em botija de 13kg.	4	UNIDADE	130,18	520,72
8	COPO DESCARTÁVEL 200ML – Especificação: Copo descartável para água, material poliestireno, com capacidade 200 ML, Características Adicionais Atóxico, de acordo com Norma ABNT, NBR 14865/2002, Peso Mínimo 2,20 G, estriado com borda dobrada, cor transparente, forte e de 1º qualidade. Pacote (manga plástica) com 100 unidades.	25	PACOTE	9,89	247,25
9	PAPEL HIGIÊNICO macio, folha dupla, neutro , na cor branco, Fardo com 64 rolos de 30mx10cm. Primeira linha, marca de referência igual ou superior a marca Neve, Personal, Mili.	4	FD	140,75	563,01
VALOR TOTAL ESTIMADO					9.070,67

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br/compras@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2024 às 13h.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 HABILITAÇÃO:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal, tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

4.2.1.4. DECLARAÇÕES DOS ANEXOS III e IV:

As empresas vencedoras deverão ainda, apresentar declarações constantes dos anexos III e IV do Edital, com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento definitivo dos materiais com atesto do setor competente na Nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

RIO BRILHANTE/MS, 30 de setembro de 2024.

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo de generos alimentícios, café, açúcar, água mineral, gás GLP e copos descartáveis, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos materiais e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, Embalagem em Copo Transparente com capacidade de 200 ml cada, Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	CAIXA	20		
02	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, em Garrafa de 510 ml, em Embalagem Descartável, Pacote com 12 (doze) unidades.	PACOTE	100		
03	AÇÚCAR – Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com identificação original do fabricante. Contendo 2kg cada.	PACOTE	40		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

04	CAFÉ – Especificação: Café em Pó, arábica, torrado e moído, torra mínima de média à escura, com aroma intenso e encorpado, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, com Selo ABIC e Certificação de Qualidade ISSO 9001, Embalagem: à vácuo em pacotes de 500 gramas, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses. Marca de referência: Três Corações, Meridional, Brasil ou superior.	UNIDADE	140		
05	CANELA – Especificação: Canela em Rama, Embalagem de 10G.	PACOTE	150		
06	ERVA DOCE - Especificação: Erva doce natural. Embalagem de 10G.	PACOTE	150		
07	RECARGA DE GÁS DE COZINHA – carga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionada em botija de 13kg.	UNIDADE	4		
08	COPO DESCARTÁVEL 200ML – Especificação: Copo descartável para água, material poliestireno, com capacidade 200 ML, Características Adicionais Atóxico, de acordo com Norma ABNT, NBR	PACOTE	25		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	14865/2002, Peso Mínimo 2,20 G, estriado com borda redobrada, cor transparente, forte e de 1º qualidade. Pacote (manga plástica) com 100 unidades.				
09	PAPEL HIGIÊNICO macio, folha dupla, neutro , na cor branco, Fardo com 64 rolos de 30mx10cm. Primeira linha, marca de referência igual ou superior a marca Neve, Personal, Mili.	FD	04		

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, podendo ocorrer acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os bebedouros da recepção e do corretor do piso superior foram desativados ocasionando o aumento do consumo de água mineral para atendimento aos funcionários, vereadores e à população em geral, bem como, que com a alteração da dinâmica de atendimento ao público, houve ainda, aumento do consumo de gêneros alimentícios, café, chás e açúcar, inclusive em razão do fluxo de trabalhadores que executam os serviços de reforma, em razão da aquisição anterior foi realizada a fim de atender ao primeiro semestre de 2024.

2.2. Considerando ainda, que há uma previsão de finalização da reforma até dezembro de 2024, foi identificada a necessidade de aquisição dos materiais de consumo de generos alimentícios, água mineral, copos descartáveis, papel higiênico, e Gás GLP, pelo setor demandante, afim de garantir a manutenção das atividades desta casa legislativa no período de outubro de 2024 à março de 2025, para que possa atender à essas demandas possibilitando tempo hábil para o planejamento das contratações anuais do ano de 2025 sem prejuízo à continuidade do atendimento desta casa legislativa, sobretudo em razão da necessidade de haver suprimentos para realização dos eventos de diplomação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

dos poderes Executivo e Legislativo municipal, que será realizada em janeiro de 2025, torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos neste termo de referência.

2.3. A finalidade deste Termo é a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem observados para aquisição dos materiais de consumo já descritos.

2.4. Isto posto, justifica-se a necessidade do processo de aquisição dos materiais de generos alimentícios, café, açúcar, água mineral e gás GLP, com o intuito de evitar o desabastecimento, bem como garantir a continuidade dos serviços nesta casa de Leis.

3. ANÁLISE

3.1. O presente termo será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, e pelo servidor Nixon Ricardo de Assis – Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pela servidora: Andreia Carla Secretti Schwingel.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

5.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:

<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

5.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

7. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro, de Rio Brilhante – MS. Já incluído o(s) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete;

7.2. Deverão entregar em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, podendo a entrega ser fracionada conforme a conveniência da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 07 às 12h, exceto feriados, na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

8.2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou após conferência dos produtos em sua totalidade;

8.3. Os produtos serão recebidos, em consonância com o Artigo 140 inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal de nº 14.133, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da quantidade e especificação exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante o ateste do responsável na Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na 14.133/2021. e suas alterações posteriores;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material conforme especificação, marca, validade e preço proposto apresentado na fase orçamentária, e na quantidade solicitada pela Administração;
- b) Entregar o produto no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete;
- d) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Câmara Municipal de Rio Brillhante – MS, não sendo a Câmara Municipal de Rio Brillhante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto até o décimo dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondentes, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada antecipação e será realizado através de depósito em conta bancária



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal, observados na contratação com dispensa de licitação regida pela Lei nº 14.133/21.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01- Legislativa

01.01.01.31 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0101- Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço por item.

Rio Brilhante – MS, 10 de setembro de 2024.

Elaborado por: _____

Vivian Karini de Almeida Borges

Autorizado por: _____

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: EMAIL: _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo de generos alimentícios, café, açúcar, água mineral, gás GLP e copos descartáveis, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação dos materiais e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, Embalagem em Copo Transparente com capacidade de 200 ml cada, Caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	CAIXA	20		
02	ÁGUA MINERAL - Especificação: Água Mineral, Potável, Sem Gás, em Garrafa de 510 ml, em Embalagem Descartável, Pacote com 12 (doze) unidades.	PACOTE	100		
03	AÇÚCAR - Especificação: Açúcar Tipo Cristal branco de	PACOTE	40		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	primeira qualidade, aspecto granuloso á médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com identificação original do fabricante. Contendo 2kg cada.				
04	CAFÉ – Especificação: Café em Pó, arábica, torrado e moído, torra mínima de média à escura, com aroma intenso e encorpado, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, com Selo ABIC e Certificação de Qualidade ISSO 9001, Embalagem: à vácuo em pacotes de 500 gramas, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses. Marca de referência: Três Corações, Meridional, Brasil ou superior.		140		
05	CANELA – Especificação: Canela em Rama, Embalagem de 10G.	PACOTE	150		
06	ERVA DOCE - Especificação: Erva doce natural. Embalagem de 10G.	PACORTE	150		
07	RECARGA DE GÁS DE COZINHA – carga de gás liquefeito de petróleo GLP acondicionada em botija de 13kg.	UNIDADE	4		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

08	COPO DESCARTÁVEL 200ML – Especificação: Copo descartável para água, material poliestireno, com capacidade 200 ML, Características Adicionais Atóxico, de acordo com Norma ABNT, NBR 14865/2002, Peso Mínimo 2,20 G, estriado com borda redobrada, cor transparente, forte e de 1º qualidade. Pacote (manga plástica) com 100 unidades.	PACOTE	25		
9	PAPEL HIGIÊNICO macio, folha dupla, neutro , na cor branco, Fardo com 64 rolos de 30mx10cm. Primeira linha. Referência igual ou superior a marca Neve, Personal, Mili.	FD	04		

Valor total global: R\$_____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – (Não inferior a 60 dias):_____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 037/2024

DISPENSA Nº. 019/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na Cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____
E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 037/2024

DISPENSA Nº. 019/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.